

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 14**  
**05 de abril de 1976**

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS**

DOU - 12/03/76

**DISPENSA DE PONTO**

O Senhor Presidente da República autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 76.647, de 3 de outubro de 1974, os funcionários públicos federais, da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, comparecerem ao seguinte Conclave:

II JORNADA BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA, que se realizará em Fortaleza-CE, no período de 21 a 24 de julho do corrente ano, (EM 159-76 do DASP).

DOU - 25/03/76

**DISPENSA DE PONTO**

II ENCONTRO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, que se realizará de 25 a 27 do corrente, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, (EM 205-76 do DASP).

X CONGRESSO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL, que se realizará em Curitiba - PR, de 22 a 28 de outubro de 1976, (EM 210-76 do DASP).

XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PLÁSTICA E I CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA ESTÉTICA, a realizarem-se na cidade de Porto Alegre, de 4 a 9 de abril do corrente ano. (EM 47-76 do MS).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1976**

O Presidente da República, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 225.074, de 1975, do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

DECLARAR EXONERADO "EX OFFICIO" José Ribamar Veras de Jesus, matrícula nº 2.184.139, do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Extinto da FEFIERJ, a partir de 1º de agosto de 1971, por ter-se extinguido em virtude de prescrição a punibilidade do abandono do cargo em que vem incorrendo.

Ernesto Geisel, Ney Braga.

DOU - 27/02/76

**DECRETO Nº 77.240 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976**

Regulamenta a concessão da Gratificação por Serviços Especiais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto-lei nº 1.400, de 22 de abril de 1975 decreta:

Art. 1º A Gratificação por Serviços Especiais, prevista no artigo 5º do Decreto-lei nº 1.400, de 22 de abril de 1975, poderá ser concedida aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que desempenham atividades de nível operacional, técnico ou administrativo, nas Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Cíveis e nas Assessorias de Segurança e Informações dos órgãos da Administração Federal

direta e Autarquias Federais.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo não se aplica ao pessoal pertencente as Categorias Funcionais integrantes do Grupo Segurança e Informações, código LT-SI-1400, nem é ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, códigos DAS-100, ou de funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-110.

Art. 2º Os Valores da Gratificação por Serviços Especiais, de que trata este Decreto, e o requisito a ser observado para a respectiva aplicação são os seguintes:

Valor Mensal	Requisito
Cr\$ 1.100,00	Ocupantes de Cargos ou empregos de nível médio, integrantes dos dois últimos Níveis dos Grupos

Cr\$ 600,00	Ocupantes de Cargos ou empregos de nível médio, integrantes dos demais Níveis dos Grupos, ou de cargos ou empregos a que sejam afetas atividades de transporte e portaria.
-------------	--

Art. 3º A Gratificação por Serviços Especiais não se incorpora, para qualquer efeito, ao vencimento ou salário do servidor.

Art. 4º O pagamento da Gratificação por Serviços Especiais é devido a partir da data em que se iniciar o exercício do servidor em Divisão de Segurança e Informações ou Assessoria de Segurança e Informações.

Art. 5º Os servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos que se encontram, atualmente em exercício em Divisão de Segurança e Informações ou em Assessoria de Segurança e Informações farão jus ao pagamento da Gratificação por Serviços Especiais a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 6º A Gratificação de que trata este Decreto será concedida aos servidores que se encontrarem no efetivo exercício do cargo, considerados, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - casamento;

III - luto;

IV - licença para tratamento de moléstia especificada em lei, licença a gestante ou em decorrência de acidente em serviço;

V - deslocamento a serviço.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel, Armando Falcão.

### **RESOLUÇÃO Nº 53, DE 30 DE JANEIRO DE 1976**

Dispõe sobre a alteração da Tabela de Taxas e Emolumentos para o exercício financeiro de 1976.

O Conselho Federativo em sessão de 29 de janeiro de 1976, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Taxas e Emolumentos para o exercício financeiro de 1976, que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 30 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

### **TABELA DE PREÇOS PARA 1976**

Taxa de internação de enfermaria Cr\$ 50,00 ou Cr\$ 130,00

Ambulatório: Consultas Cr\$ 30,00 Mínima Cr\$ 20,00

Quartos Particulares

Quarto A (apartamento 3º andar) diária Cr\$ 200,00

Quarto B (3º andar) diária Cr\$ 150,00

Quarto C (enfermarias) diária Cr\$ 120,00

Quarto D (enfermarias) diária Cr\$ 80,00

Acompanhante Cr\$ 50,00 de diária, para os quartos A, B, C.

Os quartos D não tem acompanhante.

Serviços de Oftalmologia e Otorrinolaringologia

Apartamento diária Cr\$ 200,00

Enfermaria diária Cr\$ 80,00

Salas de Operações - Taxas

Pequena cirurgia Cr\$ 200,00

Média cirurgia Cr\$ 300,00

Grande cirurgia Cr\$ 400,00

Os critérios de classificação dos atos cirúrgicos são os adotados pelo I.N.P.S.

Exames de Laboratório, de Raio X e outros

Os preços são os da tabela do I.N.P.S.

**TAXAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1976**

CERTIDÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO..... 262,00

CERTIDÕES..... 200,00

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E OUTROS:**

a) ALUNOS..... 50,00

b) PROFISSIONAIS..... 100,00

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À ATIVIDADES DISCENTES..... 11,00

DECLARAÇÃO DE CURRÍCULO (HISTÓRICO ESCOLAR)..... 85,00

DECLARAÇÃO SIMPLES..... 33,00

DIPLOMA DE DOCÊNCIA LIVRE..... 525,00

ESTÁGIO DE TREINAMENTO PARA PROFISSIONAIS (POR TRIMESTRE).....	30,00
EXPEDIÇÃO DE PROGRAMAS (UNIDADE).....	12,00
GUIA DE TRANSFERÊNCIA.....	272,00
INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE DOCÊNCIA LIVRE.....	525,00
INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR ADJUNTO.....	500,00
INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR ASSISTENTE.....	500,00
INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR.....	3.000,00
INSCRIÇÃO AO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	100,00
INSCRIÇÃO AO CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM.....	250,00
MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO.....	219,00
MATRÍCULA NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO.....	500,00
MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO.....	1.000,00
MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM (por CRÉDITO).....	30,00
MATRÍCULA EM VIRTUDE DE TRANFERÊNCIA DE OUTRAS ESCOLAS...	262,00
PEDIDO DE SEGUNDA CHAMADA.....	20,00
REGISTRO PROFISSIONAL POR DISCIPLINA.....	200,00
REVISAO DE AVALIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO.....	20,00
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	228,00

### **RESOLUÇÃO Nº 55 DE 24 DE MARÇO DE 1976**

Institui a Assessoria de Segurança e Informações.

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XI, do Regimento Unificado, aprovado pelo Parecer nº 449/71, do Conselho Federal de Educação, homologado pelo Ministro da Educação e Cultura, conforme despacho publicado no Diário Oficial de 12 de agosto de 1971, tendo em vista as disposições constantes dos Decretos nº 75.524, de 24 de março de 1975 e nº 75.640, de 22 de abril de 1975, e consoante os Ofícios Confidenciais nº 005/D/DSI/MEC/76 - CIRCULAR, de 19/01/76 e nº 013/D/DSI/MEC/76-CIRCULAR, de 03/02/76, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ), a Assessoria de Segurança e Informações (ASI), do tipo 1, órgão Setorial do Sistema Setorial de Informações e Contra-Infomação do Ministério da Educação e Cultura (SISSI-MEC), destinada a assessorar diretamente o seu Presidente em todos os assuntos pertinentes à Segurança Nacional, à Mobilização e às Informações.

Art. 2º A Assessoria de Segurança e Informações da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro está sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Presidente desta Federação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### **2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)**

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS**

#### **PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA**

nº 046 - 25/03/76 RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor Titular FRANCISCO ALCÂNTARA GOMES FILHO e da Professora MOEMA RENART DE BRITO, Coordenadora da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa, no dia 26 do corrente mês, a fim de, no Departamento de Assuntos Universitários do MEC, tratarem de assuntos de interesse desta Federação.

nº 047 - 30/03/76 RESOLVE:

Conceder dispensa, a partir de 1º de abril do corrente ano, a GASPARINO JOSÉ DE SANT'ANNA, técnico de Administração - B, do Emprego de Confiança de Diretor Econômico e Financeiro, desta Federação.

nº 048 - 30/03/76 RESOLVE:

Dispensar SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI do Emprego de Confiança de Assessor Técnico desta Federação, para o qual fora designado através da Portaria nº 199 de 21.08.75, por ter sido indicado para exercer outra função. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

nº 049 - 30/03/76 RESOLVE:

Designar SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI, para exercer o Emprego de Confiança de Diretor do Departamento Econômico e Financeiro desta Federação, previsto no Anexo III do Quadro de Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 71.893, de 13.03.73 - D.O. de 19.03.73. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

nº 050 - 01/04/76 Considerando que o Egrégio Conselho de Curadores da Fundação JOÃO PINHEIRO FILHO, em sessão realizada aos 15 de setembro de 1975, resolveu integrar a Aldeia de Arcozelo na Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que a decisão proferida pelo referido Conselho foi consubstanciada em ata e devidamente inscrita no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS;

Considerando que a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro aceitou a Aldeia de Arcozelo, para incorpora-la, oportunamente, ao seu patrimônio;

Considerando a imperiosa necessidade de ser procedido o levantamento de todo o acervo de que se compõe a Aldeia de Arcozelo, seu Passivo e Ativo, e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo FEFIERJ nº 1.703/75,

RESOLVE:

Designar HEITOR CLEISTHENES PEDRO DE FARIAS, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, JOÃO NICOLAU PAPADOPOULOS, Chefe do Serviço de Patrimônio e Material; GASPARINO JOSÉ DE SANT'ANA, Técnico de Administração B; SUZANA CRUZ LEFEBVRE, Assessora para Assuntos de Arquitetura e EROTIDES NEPOMUCENO FILHO, Auxiliar de Administração C, todos desta Federação, bem como os Professores MIGUEL PASTOR, do Instituto de Artes Visuais do Estado do Rio de Janeiro e FREDA CAVALCANTI JARDIM, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e o Sr. JOSÉ LUCIANO DIAS, antigo Zelador da Aldeia de Arcozelo, indicado pela mencionada Fundação, para, em comissão, sob a Presidência do primeiro, no prazo de quinze (15) dias úteis, procederem ao inventário dos bens Imóveis e móveis constitutivos do acervo geral da Aldeia de Arcozelo.

nº 051 - 01/04/76 RESOLVE:

Admitir, de acordo com o art. 6º e seus parágrafos, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, CARMEM LÚCIA ANTÃO PAIVA, pelo prazo de dois anos, a partir de 1º de abril do corrente ano, no emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes desta Federação, em vaga existente no Instituto Biomédico.

nº 052 - 01/04/76 RESOLVE:

Admitir, de acordo com o art. 6º e seus parágrafos, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, REGINA MARIA PINTO PAPAIS, pelo prazo de dois anos, a partir de 1º de abril do corrente ano, no emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes desta Federação, em vaga existente na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

nº 053 - 01/04/76 RESOLVE:

Admitir, de acordo com o art. 6º e seus parágrafos, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, JOSÉ HEITOR CONY, pelo prazo de dois anos, a partir de 1º de abril do corrente ano, no emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes desta Federação, em vaga existente na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

#### **PORTARIA ASSINADA P/DIRETOR DA ECN**

nº 003 - 19/03/76 RESOLVE:

Designar VALDELICE GARCIA SOUZA, Encarregada de Caixa, nível 11, para substituir a Chefe da Tesouraria, SANTUKD DADOORIAN, durante o período de suas férias, de 22 de março a 20 de abril de 1976.

#### **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)**

#### **5ª PARTE - NOTICIÁRIO**

##### **ANIVERSÁRIO - ET, EMCRJ e EBD**

Durante o mês de abril, três unidades de ensino da nossa Federação, estão aniversariando.

A Escola de Teatro comemora no dia 7, a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro no dia 10 e a Escola de Biblioteconomia e Documentação no dia 15.

A Escola de Teatro, hoje com dois de seus cursos reconhecidos, Direção e Cenografia, funciona na Praia de Flamengo, 132 e seu atual Diretor é o Professor Pernambuco Gago Sacadura de Oliveira. Na Escola de Teatro, existe também o curso de Formação de Ator, que funciona em nível médio.

A Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, é originária da Faculdade de Medicina Hemeopática do Rio de Janeiro, fundada em 1912. Hoje, uma das mais tradicionais escolas de medicina do País, com professores da mais alta expressão no mundo médico científico, a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, passa por profundas modificações na sua estrutura administrativa, buscando dotar de meios e adequação de serviços às modernas técnicas de ensino médico. É dirigida pelo Professor Nilton Salles.

A Escola de Biblioteconomia e Documentação, funciona em prédio próprio da FEFIERJ à Rua Washington Luiz, 13 Professor Antonio Caetano Dias, seu atual Diretor, é um dos nomes mais significativos entre os que trabalharam e muito valorizaram a profissão e ensino da biblioteconomia.

As três escolas, cumprindo cada uma a sua cota de responsabilidade no cômputo geral da cultura e do desenvolvimento que o País exige, são motivos de orgulho e conceituação positiva para a FEFIERJ, pela excelência com que são conduzidas pelos seus Diretores e funcionários, devendo-se exaltar também a compreensão e o valor dado pelos alunos que freqüentam aqueles três estabelecimentos de ensino.

Em mais este ano de existência, os cumprimentos e agradecimentos desta Presidência aos Diretores, alunos e funcionários das Unidades aniversariantes.

#### **ANEXO**

Distribui-se em anexo a este Boletim, Quadro Demonstrativo dos Recursos Próprios Auferidos, referente ao mês de março de 1976.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS AUFERIDOS  
Março de 1976

UNIDADE CONGREGADA	TOTAL
ESCOLA DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO	1.728,00
ESCOLA CENTRAL DE NUTRIÇÃO	20.473,00
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO	28.217,00
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO	5.161,40
ESCOLA DE TEATRO (fevereiro e Março)	66.589,50
HOSPITAL DE CLÍNICAS GAFFRÉE E GUINLE	108.886,00
INSTITUTO BIOMÉDICO	2.567,00
INSTITUTO VILLA-LOBOS	65.917,00
TOTAL	229.917,00

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1976

Elaborado por: Mirian Barros Braga – Aux. Adm. C

Confere: Lindamir Prado C. Reys – Chefe do S. de Pagamento

Visto: Saulo de Almeida Cavalcanti – Diretor Econômico e Financeiro